



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

**EDITAL TEMÁTICO PROEC Nº 016/2021 - RETIFICADO**  
**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO**  
**SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL PROEC Nº 016/2021 de seleção pública, com a participação de docentes ativos do quadro permanente desta universidade, na forma e condições a seguir estabelecidas.

**1. Do objetivo**

Acolher e apoiar projetos de extensão social, extensão tecnológica, inovação e empreendedorismo que visam o desenvolvimento do Ecosistema de Inovação Sustentável do Semiárido.

**2. Critérios de elegibilidade**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

2.1. Quanto ao Proponente e Equipe:

2.1.1. O proponente responsável pela apresentação da proposta, doravante referido como “coordenador”, deverá obrigatoriamente:

- a) ser docente ou técnico administrativo educacional com nível superior, ativo, do quadro permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;
- b) estar vinculado a um dos oito Centros da UFERSA;
- c) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, estando atualizado no ano de 2021 até a data de submissão da proposta;
- d) o coordenador da proposta deverá anexar ao sistema SIGAA, no ato de submissão de sua proposta, um documento em PDF assinado (conforme Anexo I), declarando para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência no âmbito da UFERSA e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta.

2.1.2. A Equipe indicada em cada proposta deverá obrigatoriamente ser composta por um Coordenador e um Vice-coordenador.

2.1.3. Os discentes integrarão as equipes após a seleção via edital para a concessão de bolsas PIBEX.

Parágrafo único: Os discentes voluntários (sem bolsa) integrarão as equipes após seleção dos bolsistas PIBEX, mediante indicação do coordenador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

2.1.4. Poderão compor as equipes os técnicos administrativos educacionais ativos e do quadro da instituição, podendo contar com a participação de membros da comunidade externa em até um terço do total de participantes de cada equipe.

2.1.5. Os membros de cada equipe de uma proposta, incluindo o coordenador e o vice-coordenador, não poderão participar de outra proposta submetida ao presente edital.

2.2. As propostas submetidas deverão contemplar todos os campos de preenchimento do SIGAA, atentando para os seguintes itens:

- a) resumo (com até 150 palavras);
- b) justificativa (com até 300 palavras);
- c) fundamentação teórica (com até 300 palavras);
- d) metodologia (com até 300 palavras);
- e) referências;
- f) objetivos gerais (com até 150 palavras);
- g) orçamento (discriminação, quantidade e valor unitário);
- h) resultados esperados (com até 300 palavras).

2.3. As propostas submetidas neste edital deverão se enquadrar em uma das linhas de atuação descritas a seguir:

- a) **Desenvolvimento territorial do semiárido** – Contribuir para o crescimento econômico inclusivo e sustentável, a redução das desigualdades, o emprego pleno e o trabalho digno para todos na região do semiárido.
- b) **Agricultura e/ou pecuária sustentável** – Contribuir para a erradicação da fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável.
- c) **Saúde e bem-estar** – Contribuir para o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- d) **Educação de qualidade** – Ações voltadas para o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- e) **Recursos Hídricos e/ou produção e tecnologias de recursos aquáticos** – Ações voltadas para a disponibilidade e a gestão sustentável da água.
- f) **Energia acessível limpa** – Ações voltadas para o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos.
- g) **Indústria, inovação e infraestrutura** – Ações voltadas para infraestruturas resilientes, capazes de promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar inovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

- h) **Cidades e comunidades sustentáveis** – Contribuir para que as cidades e comunidades sejam mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.
- i) **Ação contra mudança global do clima** – Ações voltadas a mitigar e combater as alterações climáticas e os seus impactos.
- j) **Biodiversidade e bioprospecção** – Ações voltadas a vida animal, vegetal e de micro-organismos.

### 3. Recursos Financeiros

As propostas classificadas serão financiadas com recursos no valor total de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), sendo: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) oriundos do orçamento da PROEC, R\$ 10.000,00 oriundos do orçamento do Centro de Ciências Agrárias – CCA, R\$ 40.000,00 oriundos do orçamento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, R\$ 40.000,00 oriundos do orçamento do Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) oriundos do orçamento do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, R\$ 40.000,00 oriundos do orçamento do Centro de Engenharias, R\$ 25.000,00 oriundos do orçamento do Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA, R\$ 60.000,00 oriundos do orçamento do Centro Multidisciplinar de Caraúbas – CMC e R\$ 25.000,00 oriundos do orçamento do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros – CMPF, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROEC.

3.1. Cada proposta classificada poderá dispor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) para execução do projeto.

3.2. O limite orçamentário disponível para cada um dos Centros será:

<b>Centro</b>	<b>Valor disponibilizado</b>	<b>Número mínimo de propostas classificadas</b>
<b>CCA</b>	R\$ 30.000,00	2
<b>CCBS</b>	R\$ 60.000,00	4
<b>CCEN</b>	R\$ 60.000,00	4
<b>CCSAH</b>	R\$ 45.000,00	3
<b>CE</b>	R\$ 60.000,00	4
<b>CMA</b>	R\$ 45.000,00	3
<b>CMC</b>	R\$ 60.000,00	4
<b>CMPF</b>	R\$ 45.000,00	3

3.3. O coordenador deverá prestar contas dos recursos utilizados, apresentando à PROEC em até 30 dias após a finalização do projeto, utilizando os modelos de prestação de contas disponibilizados no sítio da PROEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

**3.4. Os recursos financeiros do presente edital são normatizados pela Resolução CONSAD/UFERSA nº 016 de 18 de outubro de 2021 e Resolução CONSUNI/UFERSA nº002 de 22 de março de 2012.**

**3.5. Havendo saldo positivo após a finalização do projeto deverá ocorrer a devolução de valores por meio de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU.**

#### 4. Itens financiáveis

4.1. A proposta poderá pleitear recursos financeiros em um ou mais dos seguintes itens:

4.1.1. Bolsa de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo o quantitativo de bolsas ser incluído no montante do orçamento (número de bolsistas x número de meses).

4.1.2. Aquisição de material de consumo destinado, exclusivamente a atender os itens elencados no orçamento da proposta do projeto de extensão.

4.1.3. Pagamentos de serviços de terceiros, pessoa jurídica ou física, para provimento de necessidades imprescindíveis a execução das ações previstas.

4.1.4. Auxílio financeiro a estudante para participação em atividades do programa ou projeto que exijam gastos como transporte, hospedagem e alimentação.

4.1.5. Diárias e passagens para a execução de ações do projeto, considerando: Memorando Circular Nº 54/2021 – GR; Portaria UFRSA/GAB Nº 198/2020, de 5 de março de 2020 e Portaria UFRSA/GAB Nº 237/2019, de 29 de abril de 2019.

**4.2. O repasse destinado ao pagamento de bolsas PIBEX não fará parte da rubrica Auxílio Financeiro à Extensão, conforme a Resolução CONSAD/UFERSA nº 016 de 18 de outubro de 2021.**

#### 5. Cronograma

Fases	Atribuição	Data
Publicação do edital na página da UFRSA	PROEC	20/09/2021
Submissão das propostas via SIGAA – menu Extensão	Coordenador da proposta	até 07/10/2021
Aprovação das propostas em Assembleia departamental ou chefia imediata	Chefe do departamento ou chefe imediato	até 13/10/2021
Análise das propostas – fase 1	Comitê de Extensão e Cultura	14/10 a 21/10/2021
Publicação da avaliação do Comitê de Extensão e Cultura	PROEC	22/10/2021
Interposição de recursos – fase 1	Coordenador da proposta	até 26/10/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

Publicação do resultado após recurso – fase 1	PROEC	28/10/2021
Análise das propostas – fase 2	Avaliadores externos	29/10/2021 a 11/11/2021
Publicação do resultado parcial – fase 2	PROEC	12/11/2021
Interposição de recursos – fase 2	Coordenador da proposta	até 16/11/2021
Publicação do resultado final	PROEC	22/11/2021
Ajuste orçamentário conforme o item 6.5 deste edital e/ou conforme adequação a Resolução CONSAD/UFERSA nº 016/2021	Coordenador da proposta	até 26/11/2021
Celebração do Termo de Aceite	Coordenador da proposta	até 30/11/2021
Início da implantação das propostas aprovadas	PROEC	a partir de 01/12/2021
Vigência dos projetos de extensão	PROEC	01/12/2021 – 30/11/2022
Envio do relatório final e prestação de contas	Coordenador da ação	até 30 dias após a conclusão da ação

## 6. Critérios de Avaliação e Classificação das Propostas

6.1. As propostas irão concorrer internamente em cada um dos seguintes Centros (CCA, CCBS, CCEN, CCSAH, CE, CMA, CMC e CMPF) observando a pontuação final, independente da linha de atuação escolhida.

Parágrafo único: Cada proposta irá concorrer internamente no Centro ao qual pertence o seu coordenador, conforme declarado no Anexo I.

6.2. As propostas submetidas serão aprovadas e classificadas mediante duas fases de avaliação.

a) **Fase 1 – Análise das propostas submetidas no SIGAA:** As propostas terão seus pareceres emitidos por meio da avaliação duplo-cega de dois membros do Comitê de Extensão e Cultura, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

§1º Ocorrendo divergência nos pareceres dos dois avaliadores do Comitê de Extensão e Cultura será designado um terceiro membro deste Comitê para emissão de um novo parecer e o resultado levará em consideração os dois pareceres iguais (**Favorável à Aprovação ou Desfavorável à Aprovação**).

§2º Apenas as propostas com parecer favorável na fase 1 de avaliação serão consideradas habilitadas para a fase 2.

b) **Fase 2 – Avaliação do mérito da proposta:** As propostas serão pontuadas de acordo com a avaliação duplo-cega por dois avaliadores externos, conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

§1º A pontuação final atribuída na fase 2 será obtida pela média aritmética dos dois avaliadores externos.

§2º Na pontuação final poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

§3º Ocorrendo empate de propostas será considerada a maior pontuação obtida no quesito “6. Aderência da proposta a linha de ação descrita no item 2.3” do Anexo III e permanecendo o empate a maior pontuação no quesito “1. Apresentação/Justificativa” deste mesmo anexo.

6.3. Serão consideradas **aprovadas** as propostas que obtiverem parecer favorável do Comitê de Extensão e Cultura na fase 1 e média igual ou maior a 70 pontos na fase 2.

6.4. Serão consideradas **classificadas** as propostas aprovadas em ordem decrescente da pontuação final cujo valor orçamentário acumulado esteja dentro do recurso disponibilizado para cada um dos Centros conforme o item 3.2.

6.5. Quando o valor acumulado das propostas classificadas dentro de cada um dos Centros for superior ao valor disponibilizado no item 3.2., a última proposta classificada fica condicionada a realização do ajuste orçamentário.

Parágrafo único: Caso o coordenador da proposta descrita no item 6.5. não entre em contato com a PROEC no prazo estabelecido no item 5 para realização do ajuste orçamentário de sua proposta, a proposta aprovada e não classificada com maior pontuação deste Centro torna-se classificada, ficando sujeita, se necessário, ao ajuste orçamentário.

6.6. Para efeitos deste edital serão consideradas **não aprovadas** as propostas que:

- a) obtiverem parecer desfavorável pelo Comitê de Extensão e Cultura;
- b) obtiverem média inferior a 70 pontos na avaliação externa;
- c) não preencherem adequadamente todas as informações solicitadas no Anexo I deste edital;
- d) obtiverem pontuação igual a zero no quesito “6. Aderência da proposta a linha de ação descrita no item 2.3” do Anexo III deste edital.

## 7. Dos Resultados e Recursos

7.1. A relação das propostas aprovadas, classificadas e não aprovadas será publicada no portal eletrônico da UFRSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

7.2. Dúvidas e interposições de recursos sobre o resultado do presente edital deverão ser encaminhadas à PROEC pelo e-mail: [projetos.proec@ufersa.edu.br](mailto:projetos.proec@ufersa.edu.br) no prazo estabelecido no item 5 deste edital.

7.3. O Comitê de Extensão e Cultura analisará os recursos impetrados à PROEC relativos a este edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

7.4. Após a análise dos recursos, conforme cronograma do item 5, será publicado o resultado final do presente edital no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

## 8. Implementação e Execução Orçamentária

8.1. O projeto classificado será implementado após a celebração do Termo de Aceite pelo coordenador via SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 5 deste edital.

8.2. A duração das bolsas PIBEX não poderá ultrapassar o período de execução da proposta aprovada neste edital, contado a partir da data de celebração do Termo de Aceite.

8.3. As propostas classificadas neste edital deverão ser **finalizadas até 30/11/2022**, conforme o cronograma apresentado no item 5 deste edital.

8.4. Caso haja desistência por parte do coordenador e vice-coordenador após a celebração do Termo de Aceite, o recurso orçamentário que seria destinado à execução do projeto será realocado de acordo com a necessidade e conveniência da PROEC.

8.5. As propostas a serem financiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em no máximo 12 (doze) meses.

Parágrafo único: Excepcionalmente, poderá ocorrer uma única prorrogação por até 30 (trinta) dias a cargo da análise do Comitê de Extensão, sem acarretar dispêndio financeiro para a PROEC.

8.6. Compete à equipe de execução da proposta a realização de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético e legal, necessárias à execução do projeto.

## 9. Acompanhamento, Obrigações e Avaliação

9.1. As ações de acompanhamento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos e recursos disponibilizados.

Parágrafo único: Durante a execução do projeto a PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar informações visando o acompanhamento e avaliação do projeto.

9.2. Os coordenadores do projeto de extensão deverão apresentar o relatório final e a **prestação de contas** à PROEC no máximo 30 (trinta) dias após a data de conclusão do projeto.

9.2.1. O coordenador fica obrigado a apresentar relatório parcial ao final do exercício de 2021, de forma a assegurar a consolidação de informações para os relatórios institucionais anuais (em consonância com o §1º do Art. 28 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº002 de 22 de março de 2012).

9.2.2. A inexistência da entrega do relatório parcial e final implicará em restrição a aprovação de novos projetos e acarretará a devida responsabilização administrativa ao coordenador do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

**9.2.3. A prestação de contas com os documentos comprobatórios (NF, recibos, etc.) da utilização dos recursos concedidos será parte integrante do relatório final.**

9.3. Os projetos de extensão que contarem com a participação de alunos bolsistas PIBEX, deverão apresentar relatório individual das ações desenvolvidas, devendo ser anexado ao relatório final de atividades enviado pelo coordenador.

9.4. As seguintes obrigações devem ser observadas sob pena de cancelamento do apoio às ações extensão e cultura, em caso de descumprimento de uma ou mais delas a qualquer tempo durante a vigência do apoio:

a) O coordenador da proposta será responsável por preencher no SIGAA os dados dos bolsistas para efeitos de autorização mensal de pagamento de bolsas além dos discentes não bolsistas.

b) O coordenador da proposta classificada, caso tenha solicitado cota de bolsa PIBEX, deverá publicar edital de seleção de bolsista por meio da PROEC.

c) O coordenador deverá apresentar a avaliação do desempenho e o relatório individual das atividades desenvolvidas por cada bolsista, em no máximo 30 dias após a data de conclusão do projeto.

d) O coordenador e o vice-coordenador da proposta apoiada se comprometem a participar de ações de articulação e divulgação de Extensão e Cultura da UFERSA quando solicitados pela PROEC.

e) As publicações das propostas apoiadas deverão citar obrigatoriamente o apoio da PROEC e UFERSA.

f) As peças de divulgação visual da proposta deverão conter, obrigatoriamente, a logomarca da PROEC e UFERSA, observando as suas normas de uso e aplicação da Assessoria de Comunicação disponível em <http://assecom.ufersa.edu.br/identidade-visual/>.

g) Todos os integrantes da equipe de execução da proposta deverão obedecer ao Regulamento do Programa Institucional de Extensão aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº002 de 23 de março de 2012.

h) Os coordenadores de propostas aprovadas devem estar adimplentes, técnica e financeiramente, com a UFERSA no momento de divulgação do resultado e durante a vigência do apoio.

9.5. O bolsista PIBEX deverá:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UFERSA, conforme RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 002/2012, de 22 de março de 2012;

b) apresentar Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, igual ou superior a 6,00, ficando dispensados do IRA apenas os alunos do primeiro período;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

- c) ficar sob orientação de um docente ativo do quadro permanente da UFERSA que seja membro da equipe proponente;
- d) não ter parentesco até segundo grau, ser cônjuge ou ter união estável com o orientador;
- e) não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nem vínculo empregatício;
- f) preencher e subscrever termo de compromisso, conforme modelo definido pela PROEC;
- g) cumprir as atividades previstas no plano de trabalho;
- h) elaborar e apresentar relatório final, preenchido em formulário próprio definido pela PROEC;
- i) apresentar o trabalho desenvolvido em eventos de extensão internos e externos à UFERSA;
- j) citar a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas com o PIBEX.

9.6. Todos os coordenadores ou vice-coordenadores de projetos contemplados neste edital têm a obrigação de participar de um evento promovido pela PROEC que ocorrerá no final do prazo de vigência do edital para apresentar os resultados obtidos nas ações.

## 10. Dispositivos Gerais

10.1. A ação de extensão apoiada por este edital pode contar com outras fontes de apoio, caso haja a captação de recursos pelo coordenador.

**10.2. A PROEC terá autonomia para financiar, além da quantidade prevista no item 3.2 deste edital, propostas aprovadas e não classificadas, obedecendo o ranking de maior pontuação pertencente a qualquer um dos Centros, conforme disponibilidade orçamentária e avaliação técnica.**

10.3. Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Comitê de Extensão, cabendo recursos primeiramente ao CONSEPE e depois ao CONSUNI.

10.4. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

10.5. Eventuais dúvidas sobre o presente edital devem ser direcionadas à PROEC, por meio do endereço eletrônico [projetos.proec@ufersa.edu.br](mailto:projetos.proec@ufersa.edu.br)

Mossoró-RN, 25 de outubro de 2021.

**Prof. Dr. Paulo Gustavo da Silva**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

**ANEXO I - EDITAL PROEC N.º 016/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor ativo do quadro permanente desta universidade, com matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, lotado no Departamento \_\_\_\_\_, pertencente ao Centro \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito que não possuo qualquer inadimplência no âmbito da UFRSA e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta.

Título da Proposta \_\_\_\_\_

Linha de atuação conforme item 2.3 deste edital

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura física ou digital)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

**ANEXO II - EDITAL PROEC N.º 016/2021**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PELO COMITÊ DE EXTENSÃO (SIGAA)</b>		
<b>Quesitos</b>	<b>Máximo</b>	<b>Peso</b>
1. Impactos na formação profissional dos discentes com atividades da ação vinculada ao projeto pedagógico dos cursos envolvidos (componentes curriculares relacionados).	5	2
2. Adequação dos resultados esperados, considerando o número de pessoas a serem capacitadas e outros impactos previstos, em convergência com as políticas extensionista.	5	2
3. Adequação técnica da proposta às linhas temáticas, demonstrando o conhecimento da problemática, a justificativa, a relevância e o impacto da proposta para a comunidade.	5	2
4. Produto, processo ou resultados esperados na conclusão da ação.	5	2
5. Clareza e exequibilidade do Plano de Trabalho, seus objetivos, metas, métodos, conteúdo programático, técnicas e ferramentas a serem utilizados na execução da proposta, destacando a correlação entre as atividades e a consecução das metas previstas.	5	1
6. Viabilidade e operacionalidade do projeto, quanto ao planejamento e execução das atividades do grupo com o público-alvo, especificando as ações do coordenador e bolsistas, bem como a adequação da proposta à sua exequibilidade financeira.	5	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

**ANEXO III - EDITAL PROEC N.º 016/2021**

<b>PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA</b>	
<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1. Apresentação/Justificativa</b>	<b>0 a 20</b>
<b>2. Fundamentação Teórica</b>	<b>0 a 10</b>
<b>3. Classificação de público-alvo/beneficiários</b>	<b>0 a 10</b>
<b>4. Objetivo geral</b>	<b>0 a 15</b>
<b>5. Metodologia</b>	<b>0 a 15</b>
<b>6. Aderência da proposta a linha de ação descrita no item 2.3</b>	<b>0 a 20</b>
<b>7. Resultados Esperados</b>	<b>0 a 10</b>
<b>Pontuação (Soma dos itens)</b>	<b>0 a 100</b>